



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.001/2022-SRP

### 1.0. OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de acesso à internet dedicada a serem utilizados para prover sinal Wireless nas Praças e Areninhas, conforme interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati/CE.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Aracati pensando em trazer benefícios tecnológicos para a sua População elaborou o **PROJETO PRAÇAS E ARENINHAS CONECTADAS**.

Partindo do conceito genérico de *Internet* como uma espécie de conglomerado de redes em escala mundial com milhões de computadores interligados permitindo o acesso às informações, transferência de dados, infraestrutura para correio eletrônico e serviços como comunicação instantânea e compartilhamento de arquivos, pode-se inferir que na atualidade tal ferramenta tornou-se extremamente necessária.

Neste contexto, a Administração Pública, nas diferentes esferas de poder (federal, estadual e municipal), enquanto representação legal e legítima da sociedade tornou-se signatária do desafio de democratizar tal ferramenta, de modo a contribuir com a formação educacional, profissional e cultural dos indivíduos. Assim, a representação legal do Estado tornou-se responsável pela *infoinclusão* ou *inclusão digital* das pessoas por meio de um processo de democratização do acesso às *tecnologias da informação*, de forma a permitir a inserção de todos na *sociedade da informação*, usufruindo deste *suporte tecnológico* para melhorar as suas condições de vida. Associado a tais questões o projeto de **Praças e Areninhas** surge como alternativa de *oferecer novos serviços e facilidades para as pessoas* significando, principalmente, levar aos habitantes de uma cidade uma nova perspectiva de cidadania. Segundo estudiosos do assunto.

Deste modo, a melhoria da qualidade do acesso às informações traduz-se em melhor utilização dos equipamentos públicos (praças e Areninhas) de uma cidade, favorecendo a promoção da educação, da saúde, da cultura, da segurança, do turismo, do comércio e da economia municipal, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação dos Ministérios Federais e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um dentre vários desafios: **prover condições para que o direito e o acesso à informação de qualidade estejam ao alcance da população, independente da condição social de cada um.**

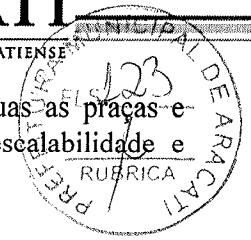
### 3.0. DO DETALHAMENTO DO PROJETO

#### 3.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O projeto consiste no fornecimento de link de acesso à internet dedicada com pontos Irradiantes de sinal de Rede Wireless com conexão com a internet espalhados por todo o município de Aracati, conforme os locais georreferenciado para o fornecimento dos links, apresentados neste termo.

Como citado anteriormente, a *infoinclusão* ou *inclusão digital* será garantida com a instalação desses pontos atendidos, o que irá possibilitar o acesso à internet nas as Praças Públicas e Areninhas de Aracati.

Por meio da **implementação desse projeto** os munícipes de Aracati terão acesso gratuito à internet nas praças municipais e Areninhas, garantindo e universalizando o Acesso à internet.



Com as ações previstas neste projeto o Município de Aracati contará em suas ~~as praças e~~ Areninhas com a instalação de ativos de rede mais avançados, garantindo maior escalabilidade e disponibilidade e, conseqüentemente, maior qualidade no atendimento à população.

### 3.2 – Plano de Ação

#### 3.2.1 – Características da entrega dos serviços e prazos

3.2.1.1 - O detalhamento da entrega dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser feito de acordo com a demanda do local georreferenciado, devendo obrigatoriamente atender às características gerais abaixo:

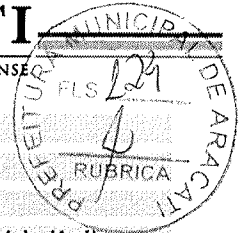
- Prover infraestrutura de Wireless como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- Backbone de entrega do Link Preferencialmente em Fibra óptica, sendo necessária a justificativa por parte da contratada do não uso desta tecnologia.
- Garantia de conexão 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá entrar em contato com a secretária responsável em até 60 minutos para fins de prestar os esclarecimentos sobre a análise do problema;
- SLA (*service level agreement*) de Resolução de 6 Horas, devendo a contratada justificar o não cumprimento do Prazo.
- A contratada é responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Caso haja a necessidade de ajustes nas instalações físicas das dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa para a implantação do serviço contratado, será de responsabilidade da contratada.
- O Serviço deverá ser entregue nos locais descritos deste termo. Constatam no anexo, as Coordenadas Geográficas e Georreferenciadas do local, o Endereço e a descrição do local (ARENINHA e PRAÇAS)

### 3.3 - Dos locais para a execução do serviço

Abaixo segue as localidades e pontos geográficos dos pontos de Hotspots onde deverá ser montada as estruturas:

#### PRAÇAS PÚBLICAS

Item	Local	Latitude	Longitude	Endereço
01	São Cristóvão	4.57501190643362	37.776394710048265	Vila São Cristóvão
02	Gruta de Nossa Senhora de Lourdes	4.443632060698406	36.730582078733946	R. José de Alencar, 1150
03	Praça Dois de Novembro	4.556913003376633	37.767210866434304	Av. Abelardo Gurgel 1510
04	Tabajara	4.555235789046493	37.77009026939281	Rua A Um
05	Praça do Aterro	4.570276465278376	37.765062175196626	R. Armando Praça, 1734
06	Praça de Canoa Quebrada - Broadway	4.5255133659250335	37.704476343148016	Canoa Quebrada, Aracati - CE
07	Praça das Carnaúbas	4.560546489101162	37.76291476034018	Vila São Rafael
08	Campo São Francisco	4.557651352681577	37.77078744739201	Cap. São Francisco 1800
09	Vila Rafael	4.555391587724079	37.75683677568288	Rua E
10	Campo da Espinha			Rua Esperança
11	Esperança	4.642510574893546	37.59505001573787	Estrada de São Chico
12	Farias Brito	4.5696300397095895	37.777775920536826	Rua Teófilo Pinto
13	Sesi/Cruz das Almas	4.570057828843789	37.77485767723293	Rua Cel. Alexanzito, S/N - Farias Brito - 62.800-000 - Aracati -
14	Pedregal (2 praças)	4.575098019596575	37.763664845663186	CE 040



15	Bosque da Historia	4.564714404069381	37.760099804912116	Rua Dragão do Mar
16	Largo da Matriz	4.560564335338157	37.7694796682839	Caetano Guedes
17	Argentina	4.571324902579031	37.77369686327958	Rua Grande Alexanzito
18	Majorlândia	4.554080406754648	37.67365995371669	Av. Santo Antônio 400, Majorlândia
19	Lagoa do Mato	4.59140040857003	37.63342865903505	Lagoa do Mato
20	Vila São Jose	4.582806400223644	37.77535128084596	Vila São Jose
21	Boca do Forno	4.666219995740343	37.82020607663088	Boca do Forno
22	Varzinha	4.688913508488066	37.79386930300917	Varzinha
23	Peixoto	4.604356318722333	37.88265724847877	Ruas dos Peixoto/Santa Tereza
24	Volta	4.537712987810206	37.78936145109171	Volta
25	Calçadão Dragão do Mar	4.563076211461464	37.755900668704605	Rua Dragão do Mar
26	Praça Dr. Leite	4.563394057194471	37.77275530081908	Av. Cel. Alexanzito, 638
27	Praça da Independência do Brasil	4.561948230735441	37.771702837598475	Av. Cel. Alexanzito, 404
28	Praça da Comunicação	4.566835137856346	37.77090332965462	R. Adolfo Caminha, 2 - Centro, Aracati - CE,
29	Praça da Capela Bairro de Fatima	4.554890938116136	37.77000162965478	R. São José, 220 - Nossa Sra. de Fatima, Aracati - CE
30	Praça da Rodoviário	4.571658627383532	37.77417922698762	R. Cel. Alexandrino, 1287 - Nossa Sra. de Lourdes, Aracati - CE
31	Praça do Barão	4.5679992173683654	37.77282660237156	Coronel Alexandrino

Tabela 01 – Locais dos Hostpost das Praças Municipais.

**ARENINHAS**

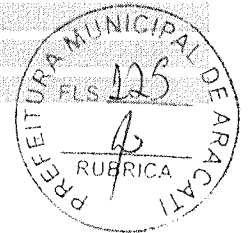
Item	Local	Latitude	Longitude	Endereço
01	Sabocão	4.557723628741489	37.76916383743969	Rua Maria de Lourdes Pacifico de Lima 104
02	Várzea da Matriz	4.556503993096684	37.76337230263166	Heriberto Cavalcante Porto 1553
03	Praça do Carnaubal	4.5581309002147385	37.75840083924621	Vila São Rafael
04	Pedregal	4.575311741502984	37.78533286722915	Rua Armando Rocha
05	Vila Rafael	4.555402269472764	37.75677228042285	Rua E
06	São Cristóvão	4.557146397650835	37.76913314622572	Vila São Cristóvão
07	Beirada	4.55699181439554	37.76297870390429	Beirada
08	Santa Tereza	4.597374003087428,	37.883260981988194	Santa Tereza
09	Córrego da Priscila	4.574980155455378	37.76475901786101	BR 304 KM 50
10	Vila São Jose (escola)	4.589375412566227	37.778456148857856	Vila São Jose
11	Córrego do Retiro (Escola)	4.610631923132505	37.653052987809936	Córrego do Retiro
12	Canoa	4.527072410385531	37.70623907640956	Decida de Canoa
13	Farias Brito	4.567696370045115	37.77582884499739	Rua Teófilo Pinto
14	Lagoa Nova	4.596790260685639	37.9161679937616	Lagoa Nova
15	Varzinha	4.688855804037637	37.79372426237642	Varzinha
16	2 de Novembro	4.557640113789881	37.76775049102566	Av. Abelardo Gurgel
17	Vila Grega	4.571965647815306	37.79657620542441	Rua Projeta 12
18	Gruta	4.410610121753097	37.761849828695816	Rua Jose de Alencar
19	Tabajara	4.5531173720415605	37.76761091616176	Rua A Um
20	Cajazeiras	4.86762593258185	37.500763903667206	Cajazeiras
21	Angicos	4.583930718276648	37.82442150987179	Angicos
22	Cajueiro	4.591329758920735	37.73938164684691	Cajueiro
23	Jirau	4.654476681556933	37.95411979574861	Jirau

9



24	Beira Rio / Dique	4.5499017624100375	37.77464390282069	Beira Rio / Dique
25	São Chico	4.650288771698362	37.60355225848981	São Chico
26	João Jose	4.52884984018495	37.84968593688426	João Jose
27	Lagoa da Quixaba	4.646534838016085	37.91255000266819	Lagoa da Quixaba

Tabela 02 – Locais dos Hostpost das Areninhas Municipais



### 3.4 - DAS QUANTIDADES

Toda a estrutura de rede que contempla as Praças Municipais e Areninhas, estarão recebendo um link de acesso à internet independente, sendo o total de 58 (cinquenta e oito) pontos, sendo que cada ponto será de 30 Mbps.

### 3.5 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- A contratada deverá instalar pontos de acesso Sinal Wireless nas praças Municipais e Areninhas e em locais estratégicos para distribuição de internet gratuita para a população, onde poderão acessar por qualquer dispositivo móvel que utilize os espectros de frequência de 2.4Ghz ou 5.8Ghz.
- Cada Praça Municipal e Areninha deverá ter pontos de acesso suficientes para irradiar o sinal wireless em todo o perímetro da praça garantindo potências de sinais entre -40 dBm e -80dBm na entrega ao dispositivo final,
- A contratada deverá gerenciar a velocidade de acesso para que cada usuário tenha uma velocidade mínima de 15 Mbps em cada dispositivo conectado ao Ponto de Acesso das respectivas praças e Areninhas.
- A empresa deverá fornecer plataforma de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso pela internet.

### 4.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e anexo desse termo de Referência:

Item	Descrição do Lote Único	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	V. Mensal	V. Global (12 Meses)
01	Link de internet dedicado e full das Praças Públicas com 30 Mbps de downloads e 30 Mbps de uploads, com instalação física e lógica com fornecimento de kit de instalação completo.	Unid.	31	R\$	R\$	
02	Link de internet dedicado e full com das Areninhas 30 Mbps de downloads e 30 Mbps de uploads, com instalação física e lógica com fornecimento de kit de instalação completo.	Unid.	27	R\$	R\$	

4.2 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal n 2. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4.3. Considerações Gerais para todos os itens:

- O prazo para instalação e configuração de cada local solicitado será de até 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Deverão ser fornecidos todos os dispositivos e acessórios necessários para a montagem e ao funcionamento dos produtos ofertados.

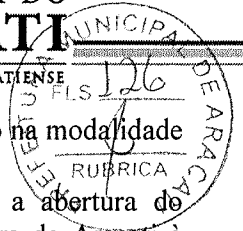
### 5.0. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

5.1- O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01(um) ano, contados da instalação do mesmo.

#### Modalidades de Suporte Técnico:

- O prazo de atendimento para prestação do serviço de suporte técnico na modalidade manutenção de atendimento telefônico é de até 02 (duas) horas;

9



- O prazo de reparação para prestação do serviço de suporte técnico na modalidade manutenção corretiva é de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Define-se prazo de reparação como o tempo decorrido entre a abertura de chamado técnico, efetuado pelo técnico autorizado pela prefeitura de Aracati à futura contratada e a efetiva recolocação do equipamento em seu estado normal de funcionamento, descontado o tempo de deslocamento do técnico de seu local de origem até a Prefeitura de Aracati.
- Admite-se a substituição temporária do equipamento ou componente com defeito por outro de mesmas características técnicas.
- Relatório Mensal de Chamados Técnicos?
- Todos os chamados técnicos abertos devem ser obrigatoriamente registrados pela contratada para que haja um acompanhamento do serviço de suporte técnico.

5.2. A contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura de Aracati, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório mensal, no formato HTML ou PDF, referente a todos os chamados abertos no mês anterior, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do chamado;
- b) número(s) de série do(s) equipamento(s) afetado(s);
- c) defeito reportado;
- d) solução provisória (se for o caso);
- e) solução definitiva;

Equipamentos a serem fornecidos:

- Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos e em estado de primeiro uso, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada por seus fabricantes;

## 6.0. METODOLOGIA

6.1. A CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação do serviço, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações e migração;

6.2. O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;

6.3. O plano de instalação deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou .pdf, e impresso, em formato A4;

6.4. Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica da CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;

6.6. Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração dos softwares adquiridos deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE em documento(s) eletrônico(s) em formato Microsoft Word ou Open Office Write, e impresso, em formato A4;

6.7. O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE;

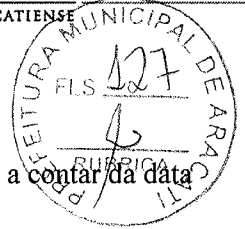
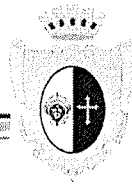
6.8. O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura, tendo como gerente responsável pelo projeto um profissional da CONTRATADA com conhecimento em ITIL v3;

6.9. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos e irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 7.0. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço Global.

## 8.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



## 8.1 – Pregão Eletrônico

### 9.0. VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

### 11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 11.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE, inclusive as relativas ao licenciamento e emplacamento do veículo;
- 11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º. 426/2019;
- 11.1.8 – A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal n.º. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.



## 12.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) contados a partir da data de assinatura do termo de contrato;

12.2 - Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993;

## 13.0 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 14.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO TERMO DE VISTORIA

14.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos** compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

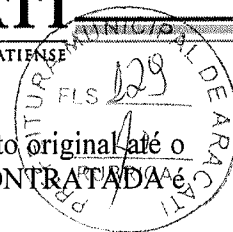
I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.2 - Declaração formal assinada (Termo de Vistoria) pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento dos locais onde serão implantados os pontos de internet, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente termo de referência, tendo como objetivo dar ciência aos licitantes de fatores relevantes para a prestação dos respectivos serviços, entre eles: existência ou não de pontos de rede, de telefone, de energia; os espaços disponíveis; hardwares e softwares compatíveis e disponíveis para a instalação; localização das unidades atendidas e etc. É imprescindível a visita para fins de constatação das condições de execução do projeto, necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do objeto licitado não serão considerados como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

## 15.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.



## 16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

16.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

## 17.0. DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	1101.04.122.0035.2.090 Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano	33.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica.	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

## 18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 19.0. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## 20.0. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;





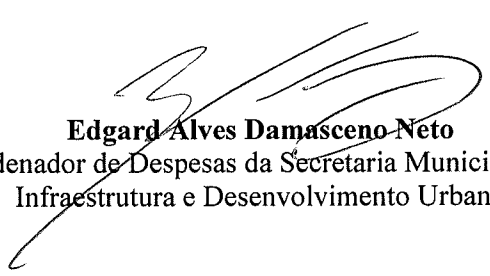
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**21.0. PENALIDADES**

21.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

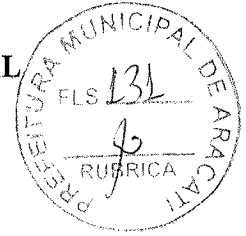


Aracati/CE, 17 de maio de 2022.

  
**Edgard Alves Damasceno Neto**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

OBJETO	
Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de acesso à internet dedicada a serem utilizados para prover sinal Wireless nas Praças e Areninhas, conforme interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati/CE.	

Item	Descrição do Item	Quantidade de Pontos	Quantidade Total Mbps	V. Unitário Mbps	V. Mensal	V. Global 12 meses

*\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \**

PRAZOS
Validade da Ata do Registro de Preços: <b>12 (DOZE) MESES</b> .
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS</b> .

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:	CGF:				
Fone:	e-mail:				
Banco		Agência		Conta	

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2022-SRP**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

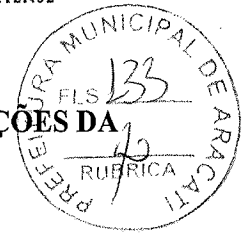
Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO III.I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2022-SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**



Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

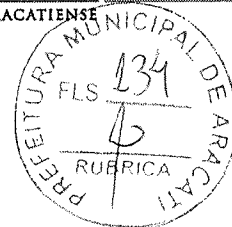
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

6



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2022-SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

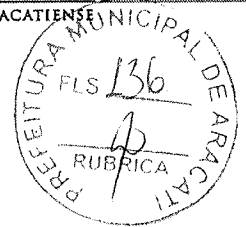
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VI**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

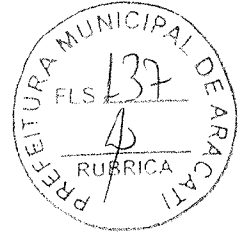
\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VII**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

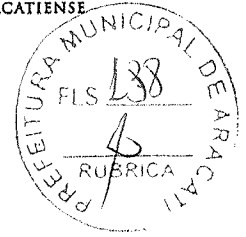
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VIII**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

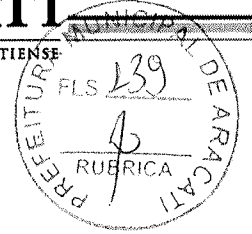
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n° 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n° 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)

*[Handwritten mark]*



**ANEXO IX**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO DE VINCULO**

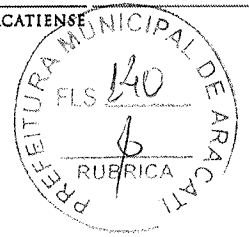
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO X**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **08.009/2022-SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º \_\_\_\_\_ 2022 (Nome /Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

e



**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**  
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 11.001/2022-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de acesso à internet dedicada a serem utilizados para prover sinal Wireless nas Praças e Areninhas, conforme interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati/CE.**

**CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** - Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;**

**CLÁUSULA 4ª - PREÇO**

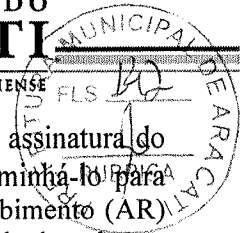
**4.1** - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

<b>NOME DA LICITANTE:</b>					
<b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>INSCRIÇÃO NO CPF:</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
<b>Total Registrado</b>					

**4.2** – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos serviços, os quantitativos e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

**CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – O objeto será realizado de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitados pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão resolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - O recebimento do serviço, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

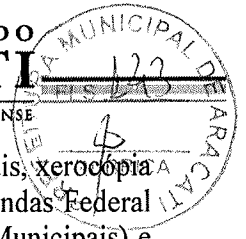
7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA**

8.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 9.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

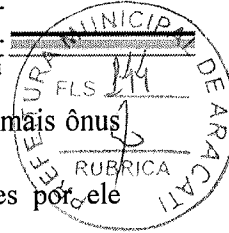
11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e



previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

**11.6** - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação consoante legislação em vigor.

**12.2** - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

**13.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

**13.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**13.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**13.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**13.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**13.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

**13.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**13.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**14.1.1** - Pela administração quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**14.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

*R*



**14.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**14.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**14.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

## **CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**15.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**15.4** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.5.

**15.5** - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**15.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**15.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**15.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**15.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

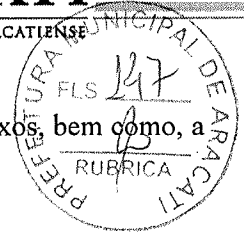
e





- 15.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 15.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.13.2** - não mantiver sua proposta;
  - 15.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- 15.14** - A aplicação da sanção prevista no item 15.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 15.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 15.15.2** - apresentar documento falso;
  - 15.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 15.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 15.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
  - 15.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
  - 15.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 15.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

e



**CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

*Handwritten mark*



**ANEXO XII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)  
\_\_\_\_\_, COM: (NOME/ RAZÃO  
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : **Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 11.001/2022-SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação de (\_\_\_\_\_)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - A execução do objeto será feito de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEFINIÇÕES E DOS DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

**5.1 – Plano de Ação**

**5.1.1 – Características da entrega dos serviços e prazos**

*[Handwritten mark]*



5.1.1.1 - O detalhamento da entrega dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser feito de acordo com a demanda do local georreferenciado, devendo obrigatoriamente atender às características gerais abaixo:

- Prover infraestrutura de Wireless como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- Backbone de entrega do Link Preferencialmente em Fibra óptica, sendo necessária a justificativa por parte da contratada do não uso desta tecnologia.
- Garantia de conexão 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá entrar em contato com a secretária responsável em até 60 minutos para fins de prestar os esclarecimentos sobre a análise do problema;
- SLA (*service level agreement*) de Resolução de 6 Horas, devendo a contratada justificar o não cumprimento do Prazo.
- A contratada é responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Caso haja a necessidade de ajustes nas instalações físicas das dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa para a implantação do serviço contratado, será de responsabilidade da contratada.
- O Serviço deverá ser entregue nos locais descritos deste termo. Constan no anexo, as Coordenadas Geográficas e Georreferenciadas do local, o Endereço e a descrição do local (ARENINHA e PRAÇAS).

#### 5.1.2 - Dos locais para a execução do serviço

Abaixo segue as localidades e pontos geográficos dos pontos de Hotspots onde deverá ser montada as estruturas:

##### PRAÇAS PÚBLICAS

Item	Local	Latitude	Longitude	Endereço

Tabela 01 – Locais dos Hostpost das Praças Municipais.

##### ARENINHAS

Item	Local	Latitude	Longitude	Endereço

Tabela 02 – Locais dos Hostpost das Areninhas Municipais

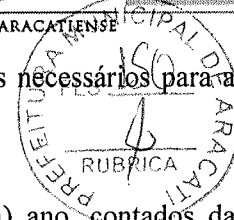
#### 5.1.3 - características do serviço

- A contratada deverá instalar pontos de acesso Sinal Wireless nas praças Municipais e Areninhas e em locais estratégicos para distribuição de internet gratuita para a população, onde poderão acessar por qualquer dispositivo móvel que utilize os espectros de frequência de 2.4Ghz ou 5.8Ghz.
- Cada Praça Municipal e Areninha deverá ter pontos de acesso suficientes para irradiar o sinal wireless em todo o perímetro da praça garantindo potências de sinais entre -40 dBm e -80dBm na entrega ao dispositivo final,
- A contratada deverá gerenciar a velocidade de acesso para que cada usuário tenha uma velocidade mínima de 15 Mbps em cada dispositivo conectado ao Ponto de Acesso das respectivas praças e Areninhas.
- A empresa deverá fornecer plataforma de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso pela internet.

##### 5.1.3.1 - Considerações Gerais para todos os itens:

- O prazo para instalação e configuração de cada local solicitado será de até 10 dias após a Ordem de Serviço.

ℓ



- Deverão ser fornecidos todos os dispositivos e acessórios necessários para a montagem e ao funcionamento dos produtos ofertados.

#### **5.1.4 - Fases de implementação e prazos**

5.1.4.1 - O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01(um) ano, contados da instalação do mesmo.

##### **Modalidades de Suporte Técnico:**

- O prazo de atendimento para prestação do serviço de suporte técnico na modalidade manutenção de atendimento telefônico é de até 02 (duas) horas;
- O prazo de reparação para prestação do serviço de suporte técnico na modalidade manutenção corretiva é de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Define-se prazo de reparação como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico, efetuado pelo técnico autorizado pela prefeitura de Aracati à futura contratada e a efetiva recolocação do equipamento em seu estado normal de funcionamento, descontado o tempo de deslocamento do técnico de seu local de origem até a Prefeitura de Aracati.
- Admite-se a substituição temporária do equipamento ou componente com defeito por outro de mesmas características técnicas.
- Relatório Mensal de Chamados Técnicos?
- Todos os chamados técnicos abertos devem ser obrigatoriamente registrados pela contratada para que haja um acompanhamento do serviço de suporte técnico.

5.1.4.2 - A contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura de Aracati, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório mensal, no formato HTML ou PDF, referente a todos os chamados abertos no mês anterior, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do chamado;
- b) número(s) de série do(s) equipamento(s) afetado(s);
- c) defeito reportado;
- d) solução provisória (se for o caso);
- e) solução definitiva;

Equipamentos a serem fornecidos:

- Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos e em estado de primeiro uso, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada por seus fabricantes;

#### **5.1.5 - Metodologia**

5.1.5.1 - A CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação do serviço, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações e migração;

5.1.5.2 - O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;

5.1.5.3 - O plano de instalação deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou .pdf, e impresso, em formato A4;

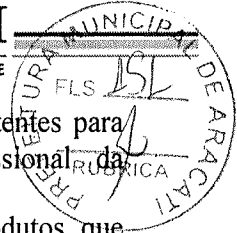
5.1.5.4 - Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica da CONTRATANTE;

5.1.5.6 - A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;

5.1.5.7 - Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração dos softwares adquiridos deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE em documento(s) eletrônico(s) em formato Microsoft Word ou Open Office Write, e impresso, em formato A4;

5.1.5.8 - O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE;

*[Handwritten mark]*



5.1.5.9 - O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura, tendo como gerente responsável pelo projeto um profissional da CONTRATADA com conhecimento em ITIL v3;

5.1.5.10 - A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos e irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência e Proposta apresentada, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 6.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

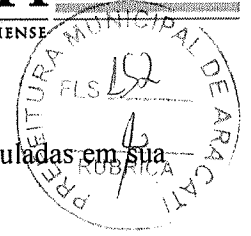
8.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) contados a partir da data de assinatura do termo de contrato;

9.2 - Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 - São deveres da CONTRATADA:**

- 11.1.1 - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º 426/2019;
- 11.1.8 - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

b



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PARA O INADIMPLEMENTO

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

13.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

13.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

13.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O objeto será realizado de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

14.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitados pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

14.4 - No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão resolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

14.5 - O recebimento do serviço, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

15.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

21.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

22.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

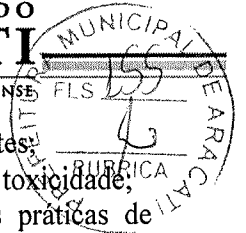
22.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:



- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

24.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

25.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

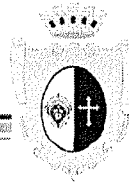
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

B



**ANEXO XIII**  
**JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**



PROCESSO N.º: **11.001/2022-SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **31/05/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

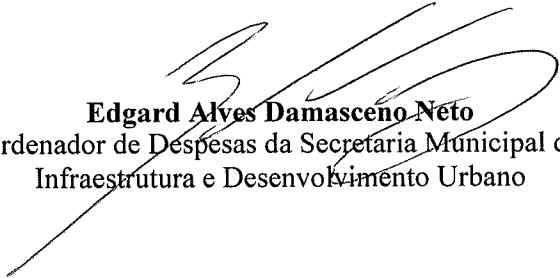
Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 17 de maio de 2022.

  
**Edgard Alves Damasceno Neto**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano